



**MINISTÉRIO DA FAZENDA  
CONSELHO NACIONAL DE SEGUROS PRIVADOS**

**RESOLUÇÃO CNSP Nº 158, DE 2006.**

Dispõe sobre as regras sobre o capital adicional baseado nos riscos de subscrição das sociedades seguradoras e dá outras providências.

**A SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS –SUSEP**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 34, inciso XI, do Decreto Nº 60.459, de 13 de março de 1967, e considerando o que consta do Processo CNSP Nº 3, de 28 de novembro de 2006 - na origem, e Processo SUSEP nº 15414.002972/2006-48, torna público que o **CONSELHO NACIONAL DE SEGUROS PRIVADOS – CNSP**, em sessão extraordinária realizada em 18 de dezembro de 2006, na forma do que estabelece o artigo 32, inciso II, do Decreto-Lei Nº 73, de 21 de novembro de 1966,

**R E S O L V E U:**

Art.1º Dispor sobre os critérios de estabelecimento do capital adicional baseado nos riscos de subscrição das operações de seguro.

Parágrafo único. Esta Resolução não se aplica às operações dos seguros habitacional dentro do sistema financeiro de habitação; obrigatório de danos pessoais causados por veículos automotores de vias terrestres, ou por sua carga, a pessoas transportadas ou não (DPVAT); seguro obrigatório de danos pessoais causados por embarcações ou por sua carga (DPEM); vida gerador de benefício livre (VGBL); vida com atualização garantida e performance (VAGP); vida com remuneração garantida e performance (VRGP); vida com remuneração garantida e performance sem atualização (VRSA); plano de renda imediata (PRI) e vida individual.

Art. 2º Considera-se, para os fins desta Resolução:

I – segmento de mercado: a combinação entre classe de negócio e região de atuação, disponível no anexo VI desta Resolução, em que a sociedade seguradora opera, ou deseje operar;

II – capital adicional: parâmetro do montante de capital que uma sociedade seguradora deverá manter, a qualquer tempo, para poder garantir os riscos inerentes a sua operação;

III – nota técnica atuarial: relatório técnico a ser elaborado por atuário que deve conter os critérios técnicos, a serem definidos em legislação específica, relativos aos segmentos de mercado em que a sociedade seguradora deseje operar;

IV - modelo interno: é um modelo, desenvolvido pela sociedade seguradora, que avalia a necessidade de capital da sociedade seguradora;

V - modelos matemáticos de simulação: ou simplesmente modelos de simulação, são modelos matemáticos de projeções financeiras que permitem aproximar a rotina funcional de um dado sistema real;

VI - fatores macroeconômicos: variáveis macroeconômicas que representem ou estejam relacionadas a taxas de juros, renda familiar, inflação, nível de emprego, agregados monetários, produção industrial e taxas de câmbio; e

VII – sensibilidade do modelo: influência que tem a variação de algum parâmetro do problema no resultado obtido ou em alguma função de resposta.

Art. 3º O capital adicional relativo aos riscos de subscrição de cada segmento de mercado das sociedades seguradoras, que possuem modelos internos, será determinado a partir dos valores apresentados nos anexos I, II e III de acordo com a fórmula disposta no anexo VI desta Resolução.

§ 1º Somente serão considerados como modelos internos, para fins do disposto no *caput* deste artigo, os desenvolvidos a partir de modelos matemáticos de simulação em que seja feita análise de sensibilidade pelo menos com algum fator macroeconômico relevante para o segmento de mercado em que opere.

§ 2º O modelo interno deverá ser aprovado pelos órgãos competentes da administração da sociedade seguradora.

§ 3º O capital adicional de que trata o *caput* das sociedades seguradoras que não possuem modelos internos será determinado a partir dos valores apresentados nos anexos III, IV e V desta Resolução de acordo com a fórmula disposta no anexo VI desta Resolução.

Art. 4º Para fins de determinação do capital adicional das sociedades seguradoras com menos de um ano de operação, serão utilizadas, como base de cálculo, as projeções feitas para os doze primeiros meses de operação, encaminhadas na nota técnica atuarial, conforme disposto em regulamentação específica.

§ 1º As sociedades seguradoras de que trata o *caput* deverão seguir as regras dispostas no art 3º desta Resolução a partir do 2º ano de operação.

§ 2º Caso as projeções apresentadas não se confirmem nos primeiros seis meses, contados a partir do início de operação, a sociedade seguradora deverá reavaliá-las.

§ 3º Com base na reavaliação descrita no § 2º deste artigo, a SUSEP definirá um novo capital adicional.

§ 4º Caso o capital de que trata o § 3º deste artigo seja superior ao inicialmente definido, deverá ser feito aporte imediato de capital.

Art. 5º Fica a Superintendência de Seguros Privados – SUSEP autorizada a:

I - alterar os anexos de que tratam os arts. 2º e 3º desta Resolução, objetivando seu aperfeiçoamento e operacionalidade; e

II - baixar instruções complementares necessárias à execução das disposições desta Resolução.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor em 1º de janeiro de 2008.

Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 2006.

**RENÊ GARCIA JR.**  
Superintendente da Superintendência de Seguros Privados

**ANEXO I**  
**Fatores relativo ao Risco de Emissão/Precificação**

Fator relativo ao Risco de Emissão/Precificação do Segmento de Mercado  $i$  ( $f_i^{\text{prem}}$ )

Classe de Negócio (k)	Região de Atuação (r)		
	1	2	3
1	$f_1^{\text{prem}} = 0.56$	$f_2^{\text{prem}} = 0.56$	$f_3^{\text{prem}} = 0.56$
2	$f_4^{\text{prem}} = 0.20$	$f_5^{\text{prem}} = 0.20$	$f_6^{\text{prem}} = 0.20$
3	$f_7^{\text{prem}} = 0.20$	$f_8^{\text{prem}} = 0.20$	$f_9^{\text{prem}} = 0.20$
4	$f_{10}^{\text{prem}} = 0.20$	$f_{11}^{\text{prem}} = 0.20$	$f_{12}^{\text{prem}} = 0.20$
5	$f_{13}^{\text{prem}} = 0.20$	$f_{14}^{\text{prem}} = 0.46$	$f_{15}^{\text{prem}} = 0.36$
6	$f_{16}^{\text{prem}} = 0.90$	$f_{17}^{\text{prem}} = 0.90$	$f_{18}^{\text{prem}} = 0.90$
7	$f_{19}^{\text{prem}} = 0.20$	$f_{20}^{\text{prem}} = 0.20$	$f_{21}^{\text{prem}} = 0.20$
8	$f_{22}^{\text{prem}} = 0.19$	$f_{23}^{\text{prem}} = 0.19$	$f_{24}^{\text{prem}} = 0.19$
9	$f_{25}^{\text{prem}} = 0.58$	$f_{26}^{\text{prem}} = 0.58$	$f_{27}^{\text{prem}} = 0.58$
10	$f_{28}^{\text{prem}} = 0.20$	$f_{29}^{\text{prem}} = 0.20$	$f_{30}^{\text{prem}} = 0.20$
11	$f_{31}^{\text{prem}} = 0.20$	$f_{32}^{\text{prem}} = 0.20$	$f_{33}^{\text{prem}} = 0.20$
12	$f_{34}^{\text{prem}} = 0.20$	$f_{35}^{\text{prem}} = 0.20$	$f_{36}^{\text{prem}} = 0.20$

## ANEXO II

### FATORES RELATIVO AO RISCO DE PROVISÃO DE SINISTRO

Fator relativo ao Risco de Provisão de Sinistro da Classe de Negócio  $k$  ( $f_k^{\text{prov}}$ )

Grupo de Ramos (k)	Fator ( $f_k^{\text{prov}}$ )
1	0.18
2	0.15
3	0.15
4	0.15
5	0.15
6	0.85
7	0.15
8	0.34
9	0.15
10	0.15
11	0.15
12	0.15





**ANEXO IV**  
**FATORES RELATIVO AO RISCO DE EMISSÃO/PRECIFICAÇÃO**

Fatores relativo ao Risco de Emissão/Precificação do Segmento de Mercado  $i$  ( $f_i^{\text{prem}}$ )

Classe de Negócio (k)	Região de Atuação (r)		
	1	2	3
1	$f_1^{\text{prem}} = 0.70$	$f_2^{\text{prem}} = 0.70$	$f_3^{\text{prem}} = 0.70$
2	$f_4^{\text{prem}} = 0.20$	$f_5^{\text{prem}} = 0.20$	$f_6^{\text{prem}} = 0.20$
3	$f_7^{\text{prem}} = 0.20$	$f_8^{\text{prem}} = 0.20$	$f_9^{\text{prem}} = 0.20$
4	$f_{10}^{\text{prem}} = 0.20$	$f_{11}^{\text{prem}} = 0.20$	$f_{12}^{\text{prem}} = 0.20$
5	$f_{13}^{\text{prem}} = 0.20$	$f_{14}^{\text{prem}} = 0.59$	$f_{15}^{\text{prem}} = 0.43$
6	$f_{16}^{\text{prem}} = 0.90$	$f_{17}^{\text{prem}} = 0.90$	$f_{18}^{\text{prem}} = 0.90$
7	$f_{19}^{\text{prem}} = 0.20$	$f_{20}^{\text{prem}} = 0.20$	$f_{21}^{\text{prem}} = 0.20$
8	$f_{22}^{\text{prem}} = 0.22$	$f_{23}^{\text{prem}} = 0.22$	$f_{24}^{\text{prem}} = 0.22$
9	$f_{25}^{\text{prem}} = 0.68$	$f_{26}^{\text{prem}} = 0.68$	$f_{27}^{\text{prem}} = 0.68$
10	$f_{28}^{\text{prem}} = 0.20$	$f_{29}^{\text{prem}} = 0.20$	$f_{30}^{\text{prem}} = 0.20$
11	$f_{31}^{\text{prem}} = 0.20$	$f_{32}^{\text{prem}} = 0.20$	$f_{33}^{\text{prem}} = 0.20$
12	$f_{34}^{\text{prem}} = 0.20$	$f_{35}^{\text{prem}} = 0.20$	$f_{36}^{\text{prem}} = 0.20$

**ANEXO V**  
**Fatores relativo ao Risco de Provisão de Sinistro**

Fatores relativo ao Risco de Provisão de Sinistro da Classe de Negócio  $k$  ( $f_k^{\text{prov}}$ )

Grupo de Ramos (k)	Fator ( $f_k^{\text{prov}}$ )
1	0.38
2	0.15
3	0.15
4	0.15
5	0.16
6	0.90
7	0.15
8	0.40
9	0.15
10	0.15
11	0.15
12	0.15



### ANEXO VI – Fórmula do Capital Adicional relativo aos Riscos de Subscrição (CA<sup>rs</sup>)

$$CA^{rs} = \sqrt{\sum_{i=1}^{36} \sum_{j=1}^{36} (f_i^{prem} \cdot premio_i^m)(f_j^{prem} \cdot premio_j^m) \rho_{i,j}^{prem} + \sum_{k=1}^{12} \sum_{l=1}^{12} (f_k^{prov} \cdot sinistro_k^m)(f_l^{prov} \cdot sinistro_l^m) \rho_{k,l}^{prov}}$$

Onde:

- $f_k^{prem}$  é o fator relativo ao risco de emissão/precificação do segmento de mercado i, conforme ANEXO I e IV.
- $f_k^{prov}$  é o fator relativo ao risco de provisão de sinistro da classe de negócio k, do ANEXO II e V.
- $premio_i^m$  é o montante de prêmio retido dos últimos 12 meses anteriores à data base “m” do segmento de mercado “i”.
- $sinistro_k^m$  é o montante de sinistro retido dos últimos 12 meses anteriores à data base “m” da classe de negócio “k”.
- $\rho_{i,j}^{prem}$  é o fator de correlação entre os segmentos de mercado  $i \neq j$  dos riscos de emissão/precificação.

Para  $i=j$ ,  $\rho_{i,j}^{prem} = 1$ , conforme tabela 1 do ANEXO III.

- $\rho_{k,l}^{prov}$  é o fator de correlação entre as classes de negócio  $i \neq j$  dos riscos de provisão de sinistro.

Para  $i=j$ ,  $\rho_{k,l}^{prov} = 1$ , conforme tabela 2 do ANEXO III.

Obs: O segmento de mercado que a sociedade seguradora opera, ou deseja operar, são determinadas pela combinação entre as seguintes regiões de atuação (r) e classes de negócio (k):

Tabela 1 – Região de Atuação

Região de Atuação (r)	Estados
1	DEMAIS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
2	RJ, ES, MG, PR, SC, RS
3	SP

Tabela 2 – Classes de Negócio

Classe de Negócio (k)	Nome da Classe de Negócio	Ident. do Ramo	Nome do Ramo
1	Patrimonial	11	Incêndio Tradicional
1	Patrimonial	15	Roubo
1	Patrimonial	41	Lucros Cessantes
1	Patrimonial	67	Riscos de Engenharia
1	Patrimonial	71	Riscos Diversos
1	Patrimonial	73	Global de Bancos
1	Patrimonial	14	Compreensivo Residencial
1	Patrimonial	16	Compreensivo Condomínio
1	Patrimonial	18	Compreensivo Empresarial
1	Patrimonial	96	Riscos Nomeados e Operacionais
2	Riscos Especiais	34	Riscos de Petróleo
2	Riscos Especiais	72	Riscos Nucleares
2	Riscos Especiais	74	Satélites
3	Responsabilidades	51	R.C Geral
3	Responsabilidades	78	R. C. Profissional
3	Responsabilidades	10	R.C. de Administradores e Diretores (D&O)
4	Cascos	33	Marítimos
4	Cascos	35	Aeronáuticos
4	Cascos	37	Responsabilidade Civil Hangar
5	Automóvel	31	Automóvel
5	Automóvel	44	R.C.Transp.em Viagem Internacional- Pessoas transportáveis ou não
5	Automóvel	53	Responsabilidade Civil Facultativa
5	Automóvel	20	Acidentes Pessoais de Passageiros
5	Automóvel	23	Resp. C.T. Rodoviário Interestadual e Internacional
5	Automóvel	24	Garantia Estendida
5	Automóvel	25	Carta Verde
5	Automóvel	26	Seguro Popular de Automóvel
6	Transportes	21	Transporte Nacional
6	Transportes	22	Transporte Internacional
6	Transportes	52	Resp. Civil do Transportador Aéreo Carga
6	Transportes	54	Resp. Civil do Transportador Rodoviário Carga
6	Transportes	55	Resp. Civil do Transportador Desvio de Carga
6	Transportes	56	Resp. Civil Armador
6	Transportes	58	Resp. Civil do Operador do Transporte Multimodal
6	Transportes	27	Resp. Civil do Transportador Intermodal
6	Transportes	32	Resp. Civil do Transportador de Carga em Viagem Internacional
6	Transportes	38	Resp. Civil do Transportador Ferroviário Carga

Classe de Negócio	Nome da Classe de Negócio	Ident. do Ramo	Nome do Ramo
7	Riscos Financeiros	46	Fiança Locatícia
7	Riscos Financeiros	39	Garantia Financeira
7	Riscos Financeiros	40	Garantia de Obrigações Privadas
7	Riscos Financeiros	45	Garantia de Obrigações Públicas
7	Riscos Financeiros	47	Garantia de Concessões Públicas
7	Riscos Financeiros	50	Garantia Judicial
8	Crédito	19	Crédito à Exportação Risco Comercial
8	Crédito	59	Crédito à Exportação Risco Político
8	Crédito	60	Crédito Doméstico Risco Comercial
8	Crédito	70	Crédito Doméstico Risco Pessoa Física
9	Pessoas	36	Perda do Certificado de Habilitação de Vão (PCHV)
9	Pessoas	69	Turístico
9	Pessoas	90	Renda de Eventos Aleatórios
9	Pessoas	93	Vida em Grupo
9	Pessoas	82	Acidentes Pessoais Coletivo
9	Pessoas	81	Acidentes Pessoais Individual
9	Pessoas	80	Seguro Educacional
9	Pessoas	77	Prestamista
10	Habitacional	68	Seguro Habitacional Fora do Sistema Financeiro da Habitação
11	Rural/Animais	30	Seguro Benfeitorias e Produtos Agropecuários
11	Rural/Animais	62	Penhor Rural - Instituições Financeiras Privadas
11	Rural/Animais	63	Penhor Rural - Instituições Financeiras Públicas
11	Rural/Animais	64	Seguros Animais
11	Rural/Animais	1	Seguro Agrícola sem cobertura do FESR
11	Rural/Animais	2	Seguro Agrícola com cobertura do FESR
11	Rural/Animais	3	Seguro Pecuário sem cobertura do FESR
11	Rural/Animais	4	Seguro Pecuário com cobertura do FESR
11	Rural/Animais	5	Seguro Aquícola sem cobertura do FESR
11	Rural/Animais	6	Seguro Aquícola com cobertura do FESR
11	Rural/Animais	7	Seguro Florestas sem cobertura do FESR
11	Rural/Animais	8	Seguro Florestas com cobertura do FESR
11	Rural/Animais	9	Seguro da Cédula do Produto Rural
12	Outros	79	Seguros no Exterior
12	Outros	99	Sucursais no Exterior
12	Outros	-	Demais Ramos Não Listados e Não Excluídos pela Norma